



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PARECER CONJUNTO Nº 52/2025

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, 09/10/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8, 0, 2ª Votação

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA PARCELA DO IMPOSTO SOBRE
TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) PREVISTA NO ART. 38, I, ALÍNEA "A", DA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 083/2021, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

I - DO RECEBIMENTO DA MATERIA

Com base no Art. 78 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, seu Presidente no cumprimento do mesmo, encaminhou aos presidentes destas comissões, o Projeto de Lei Complementar nº 011/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, a fim de ser apreciado e emitido Parecer para votação em Plenário.

Deste modo, em cumprimento ao que preconiza o Art. 79, §1º do Regimento desta Casa de Lei, seus membros, se reuniram e procederam à leitura do Projeto supramencionado.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em: 10/10/2025

II - DA CONCLUSÃO

8, 0, 2ª Votação

O Projeto de Lei Complementar 011/2025, dispõe sobre a isenção total da parcela do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) correspondente à alíquota de 0,5% prevista no art. 38, I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 083/2021, quando a transmissão onerosa se referir à aquisição do primeiro imóvel por beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida e outros programas de



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



habitação por interesse social que venham a ser instituídos pelo governo federal, estadual ou municipal.

Nesta esteira, os Relatores destas Comissões, conclui que, o referido Projeto de Lei, se encontra hábil a **APROVAÇÃO**, em sua total integralidade.

Posto isto, verifica-se que o Projeto de Lei trazido á colação para análise, reúne todos os **elementos formais** para sua tramitação legal perante esta Casa de leis.

DOS VOTOS

Ante a manifestação expressa pelos relatores das comissões, os membros da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, aprovam o parecer que ora submetem ao plenário.

Este é o parecer que ora submetemos a apreciação do Plenário.

Raiza Rodrigues Borges Guimaraes Carvalho -PDT

Presidente da CCLJRF
Voto pela Aprovação

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 09 / 10 / 2025

Welice Cardoso da Costa -UNIÃO BRASIL

Relator da CCLJRF
Voto pela Aprovação

8 / 10 / 25 Votacao

Assinatura

Valmir Pereira Cardoso - PP

Secretário - CCLJRF
Voto pela Aprovação

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 10 / 10 / 2025

Iodete Coelho de Oliveira -PL

Presidente da CFOTFC
Voto pela Aprovação

8 / 10 / 25 Votacao

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Carlos Alexandre Soares da Cruz - PP

Relator da CFOTFC
Voto pela Aprovação

Romivaldo José Martins - UNIÃO BRASIL

Secretário - CFOTFC
Voto pela Aprovação

SALA DAS COMISSÕES, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 09 / 10 / 2025

8 / 0 / 20 Votação

[Assinatura]
Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 10 / 10 / 2025

8 / 0 / 20 Votação

[Assinatura]
Assinatura